



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 21/2017

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, com a presença dos Auditores Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Dr. Gabriel Spréa Torquato, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski, Dr. Mauricio Guimarães Alvacir, Dr. Henrique Cardoso dos Santos e Dr. Leandro Gonçalves da Silva; da Procuradora Dra. Luhana Baldan; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 21/2017.

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira deu abertura à Sessão.
A seguir, passou a conduzir a eleição de Vice-Presidente da Comissão Disciplinar.
Assim, foi aberta a eleição para Vice-Presidente. O Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto candidatou-se e por aclamação foi eleito.
Assim, deu-se por encerrada a eleição, passou-se ao julgamento dos autos.

1 – AUTOS N.º. 115/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Ampernet/Ampere Futsal X PM de Colombo/Clube Santa Monica.

Data: 05/08/2017.

Denunciado: Nicolau Augusto Malta Neto (Atleta/PM de Colombo/Clube Santa Monica).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, I e II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

2 – AUTOS N.º. 116/2017 – Relator: Dr. Henrique Cardoso dos Santos.

Campeonato Metropolitano – Sub 17.

Jogo: APAF/Paranaguá X Santa Monica C.C/Colombo.

Data: 04/08/2017.

Denunciado: Gabriel Franco de Oliveira (Atleta/Santa Monica C.C/Colombo).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, I e II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

3 – AUTOS N.º. 117/2017 – Relator: Dr. Mauricio Guimarães Alvacir.

Taça Paraná – Sub 20.

Jogo: Montesião/Fundesportes X APAF/Paranaguá.

Data: 04/08/2017.

Denunciado: Sydney Carvalho de Araujo Neto (Atleta/APAF/Paranaguá).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, em concreto, nos termos do Art. 254, §1º, I e II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Costacurta Farhat.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 128/2017 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Taça Paraná – Sub 15 – Feminino.

Notícia de infração nº 04/2017.

1º) Denunciado: R&S/Atletico/Cancun Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a perda de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cem reais), em concreto, por partida, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 214 do C.B.J.D., sem prejuízo dos parágrafos do dispositivo. A multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: Ponta Grossa/Bio Ativa/Fundesp (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a perda de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cem reais), em concreto, por partida, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 214 do C.B.J.D., sem prejuízo dos parágrafos do dispositivo. A multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

5 – AUTOS Nº. 129/2017 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Taça Paraná – Sub 20.

Notícia de infração nº 03/2017.

Primeiramente, foi julgado o pedido de nulidade de citação, apresentado pela defesa da denunciada **São Lucas Futebol Clube (E.P.D.)**. Nesse sentido, por unanimidade de votos, acataram o pedido de nulidade de citação em relação à denunciada.

A seguir, foi julgado o pedido de desmembramento do processo, apresentado pela defesa da denunciada **Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal (E.P.D.)**, que se fez presente no julgamento. Nesse sentido, por unanimidade de votos, acataram o pedido de desmembramento do processo, podendo dessa forma ser julgado a 1º denunciada e, posteriormente, em sessão a ser marcada, a 2º denunciada.

1º) Denunciado: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a perda de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, por partida, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 214 do C.B.J.D., sem prejuízo dos parágrafos do dispositivo. A multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: São Lucas Futebol Clube (E.P.D.).

Adiamento do julgamento, haja vista o desmembramento do processo. A denunciada será julgada em processo diverso.

Infração: 3 vezes no Art. 214, caput e parágrafos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 130/2017 – Relator: Dr. Leandro Gonçalves da Silva.

Campeonato Metropolitano – Sub 15.

Jogo: APAF/Paranagua X SMELJ/AA Futsal.

Data: 10/08/2017.

Denunciado: **Rafael Luiz Stival** (Técnico/SMELJ/AA Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

7 – AUTOS Nº. 131/2017 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo: Caramuru Futsal X Pato Branco Futsal.

Data: 12/08/2017.

Denunciado: **João Paulo Farias Junior** (Atleta/Caramuru Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254 do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR